



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Município de Estrela Velha

PROJETO DE LEI Nº 1.473, DE 10 DE OUTUBRO DE 2022.

Autoriza a abertura de crédito especial no montante de seiscentos mil reais.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no montante de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), obedecidas as seguintes classificações:

0800 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

0803 ENSINO FUNDAMENTAL – MDE 25%

0012.0361.0047.1xxx CONSTRUÇÃO DO BLOCO “E” NA EMEF ÁLVARO RODRIGUES LEITÃO

44905100000000 OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 100.000,00

Objetivo: Construção do Bloco “E” na Escola Municipal de Ensino Fundamental Álvaro Rodrigues Leitão, localizada na sede do Município.

0800 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

0804 FUNDO MANUT. E DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB

0012.0361.0047.1xxx CONSTRUÇÃO DO BLOCO “E” NA EMEF ÁLVARO RODRIGUES LEITÃO

44905100000000 OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 500.000,00

Objetivo: Construção do Bloco “E” na Escola Municipal de Ensino Fundamental Álvaro Rodrigues Leitão, localizada na sede do Município.

TOTAL R\$ 600.000,00

Art. 2º. Servirá de recursos para cobrir as despesas de que trata o art. 1º desta Lei, o superávit financeiro do exercício de 2021, no vínculo 0001 – RECURSO LIVRE, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) e a provável arrecadação a maior do recurso vinculado nº 0031 - FUNDEB, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), totalizando o montante de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais):

TOTAL R\$ 600.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Fica revogada a Lei Municipal nº 1.518, de 04 de outubro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTRELA VELHA, 10 de outubro de 2022.

ALEXANDER CASTILHOS,
Prefeito Municipal.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Estrela Velha

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 1.473/2022.

Senhor Presidente e Senhores Vereadores:

Em 26 de setembro passado foi apresentado na Câmara Municipal o Projeto de Lei nº 1.472/2022, que, após o respectivo processo legislativo, foi aprovado por unanimidade pelos Senhores Vereadores e promulgada a Lei Municipal nº 1.518, de 04 de outubro de 2022. Tal projeto, que resultou na respectiva lei, tratava da abertura de crédito especial no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) para construção de mais um bloco (E) na Escola Municipal de Ensino Fundamental Álvaro Rodrigues Leitão.

Ocorre que, de acordo com a classificação orçamentária apresentada no projeto anterior, os recursos municipais para aproveitamento do crédito proposto na Unidade Orçamentária “0801” seriam “recurso livre” e não do MDE (R\$ 100.000,00) e do FUNDEB (R\$ 500.000,00), como consta no projeto de lei ora apresentado, nas Unidades Orçamentárias “0803” e “0804”, respectivamente.

Portanto, este Projeto de Lei nº 1.473/2022 visa corrigir o equívoco na classificação orçamentária proposta no Projeto de Lei nº 1.473/2022, revogando ao final a Lei Municipal nº 1.518, de 04 de outubro de 2022, pois esta lei se tornou inexecutável pela impossibilidade de vinculação dos recursos do MDE e do FUNDEB, conforme exposto no parágrafo anterior.

No mais, mantemos a justificativa de que um novo bloco (E) na Escola Municipal de Ensino Fundamental Álvaro Rodrigues Leitão servirá para melhorar a infraestrutura física para receber os alunos da escola, seja nas atividades rotineiras de sala de aula, bem como em turnos inversos à aula na execução de projetos e atividades que envolvem os alunos, como aulas de música, ensaios para apresentações diversas, atividades da cooperativa escolar, entre outras.

Importante destacar que o projeto da obra está em fase de finalização no Departamento de Engenharia e será iniciado o respectivo processo licitatório após a abertura do crédito especial no orçamento vigente.

Pelo exposto, solicitamos a aprovação dos Senhores Vereadores, permanecendo a disposição para esclarecimentos adicionais, eventualmente necessários.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTRELA VELHA, 10 de outubro de 2022.


ALEXANDER CASTILHOS,
Prefeito Municipal.